



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2009 A 2012**

LEI COMPLEMENTAR 002/2011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre revisão do PLANO PLURIANUAL do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso para o período de 2010/2013 e dá outras providências.”

WILSON VIRGINIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 351/09 de 15 de Dezembro de 2009, fica revisto o Plano Plurianual do Município de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, para o período de 2010/2013.

Art. 2º - A revisão de que trata o caput do artigo anterior consiste na adequação dos valores previstos anteriormente na Lei 351/2009 para o Exercício de 2012.

Art. 3º - Integra esta Lei, o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa, totalmente revisado para o Exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa - MT., aos 07 de Dezembro de 2011.


WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito Municipal